

PROCESSO: 1058842

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli Epp

DENUNCIADA: Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

À Secretaria da 2ª Câmara.

Juntem-se o Expediente n. 274/2019 desta Secretaria e os documentos protocolizados sob os n. 5719010/2019 e 5707810/2019, por meio dos quais os responsáveis prestaram esclarecimentos acerca da irregularidade editalícia apontada nos autos e juntaram cópia integral das fases preparatória e externa do pregão presencial n. 9/2019.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação para elaboração de **análise técnica inicial**, nos termos do art. 140, § 1º, da Resolução n. 12/2008¹ c/c art. 43, I, da Resolução Delegada n. 1/2019².

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para **manifestação preliminar**, nos termos do art. 61, § 3º, da Resolução n. 12/2008.

Em sequência, os autos devem ser conclusos à relatoria.

Belo Horizonte, 3 de abril de 2019.

Licurgo Mourão
Relator

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Resolução n. 12/2008**. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19/12/2008.

² MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Resolução Delegada n. 1/2019**. Dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Publicação no *DOC* de 19/2/2019.